



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** por meio da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – FEMA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Professor Alfredinho de Oliveira Júnior, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o Art. 25 da referida Lei, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 130/2017, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas na prestação de serviço de arbitragem e outros serviços relacionados referentes às modalidades esportivas descritas na Resolução nº 01/2017/FEMA e alterações posteriores, anexa ao presente edital. **O credenciamento se iniciará 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital permanecendo em aberto por prazo indeterminado**, sendo que seu encerramento se dará por aviso de encerramento ou novo edital de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

**1 – DO OBJETO** - Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, nos termos do presente edital e da Resolução nº 01/2017/FEMA (**Anexo I**).

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão se credenciar pessoa física, que atenda os requisitos previstos no presente edital, maior de 18 (dezoito) anos, que possua em seu nome ao menos um Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão de curso/treinamento para arbitragem e/ou apontador referente a(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar, emitido ou reconhecido por sindicato ou federação desportiva.

**2.1.1.** Ao se credenciar como árbitro o interessado automaticamente estará se credenciando como apontador para a(s) mesma(s) modalidade(s) porém o credenciamento como apontador ou outro serviço não habilitará o credenciado para arbitrar.

**2.2.** O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do Presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura;

b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc)

c) Cópia do CPF;

d) Cópia de Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão de curso/treinamento para arbitragem referente a(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar;

e) Declaração de que conhece, aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à FEMA, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrangerá inclusive as contribuições sociais

g) Cópia de comprovante de residência

h) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

i) Declaração(ões) e/ou Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o(s) serviço(s) e na(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela FEMA.

j) Para a modalidade “Futebol de Campo” o interessado deverá apresentar comprovação de filiação junto ao Sindicato da Classe, podendo ser feita por meio de Atestado ou Declaração emitida em até 60 (sessenta dias) da data em que for se credenciar.

k) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se couber)

**2.3.** As cópias dos documentos solicitados no item 2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou por membro da FEMA ou da CPL, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela FEMA, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos feita em dia útil, das 07:00 às 11:00, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS situada à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, endereçado à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**3.1.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela FEMA em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

**3.1.2.** O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à FEMA devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

**3.2.** A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados o(s) credenciados que atuarão no(s) evento(s).

**3.2.1.** O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela FEMA, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana, onde todos os árbitros inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participará(ão) deste(s), salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à FEMA antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

**3.2.3.** O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 ficará suspenso de participar do(s) sorteio(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais árbitros inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento, devendo a FEMA registrar tal fato no ato do sorteio.

**3.3.** A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela FEMA por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s)..

**3.4.** Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 01/2017/FEMA e alterações posteriores, os quais poderão ser reajustados apenas nos termos já previstos na referida resolução.

### **4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexo III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**4.2.** Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

**4.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada e a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

**4.4.** Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da FEMA), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente até que se abra outro Chamamento Público para um novo Credenciamento, independente das demais sanções legais previstas.

**4.5.** As tarefas que poderão ser solicitadas ao(s) credenciado(s) sorteados consistem em:

a) Atuar como árbitro, assistente ou auxiliar de árbitro (conforme sorteio, recebendo o valor previsto para arbitragem da modalidade pertinente);

b) Atuar como Apontador, Oficial ou Auxiliar de Mesa (conforme sorteio, recebendo o valor previsto para apontador da modalidade pertinente).

### **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.**

**5.1.** Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela FEMA;

**5.2.** Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, hospedagem, etc), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela FEMA, nos quais o Município poderá fornecer a alimentação quando o evento não tiver pausa/tempo para a refeição e/ou os credenciados não puderem deixar o local do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**5.3.** Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação publicada pela FEMA.

**5.4.** O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar ao Município qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

**5.5.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido por meio do Protocolo Geral do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

## **6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, devidamente atestada pela FEMA, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

**6.2.** O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontado os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc).

**6.3.** O Município deverá realizar, por meio da FEMA, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na **sub-cláusula 3.2.3** do presente edital.

## **7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.**

**7.1** – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2017 (em torno de R\$ 4.000,00) e parte em 2018, sendo que as despesas correrão a custa da seguinte fonte de recurso:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**7.2.** No caso do presente credenciamento continuar aberto nos exercícios financeiros que sucederem à 2018 o valor para 12 (doze) meses previsto na **cláusula 7.1** poderá ser reajustado por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **8 - DAS SANÇÕES**

**8.1.** A FEMA poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**8.2.** Poderá ficar impedido, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ao evento no prazo previsto sem justificativa aceita pela FEMA.

**8.3.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela FEMA (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, e publicará em até 5 (cinco) dias úteis o resultado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**9.1.** As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas por escrito, em dia útil, das 07:00 às 11:00, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS situada à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, endereçado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

**10.2.** Caberá à FEMA auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta pela CPL.

## **10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os serviços objeto do presente edital serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

**10.2.** Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais, estaduais e federais, desde que apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

**10.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

**10.4.** Informações poderão ser obtidas diretamente junto a FEMA ou à CPL, ou por meio do e-mail: [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 16 de Novembro de 2017.

---

Alfredinho de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da FEMA

---

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

---

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

---

Luciano Costa Campelo  
Secretário da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017/FEMA**

(Publicada na Página 16 do Diário Oficial do Município nº 828 de 10/10/2017)

O Município de Aquidauana, por meio da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Alfredinho de Oliveira Junior, resolve por meio desta, aprovar e tornar pública a tabela de preços unitários de arbitragem para os anos de 2017 e 2018 que servirão de base para pagamento dos serviços de arbitragem contratados pelo Município a fim de atender os eventos esportivos que ocorrerem durante sua vigência.

Item	Quantidade de Partidas Estimadas	Serviço por Modalidade Esportiva	Valor Unitário
1	100	Arbitragem - Futebol de Campo	R\$ 75,00
2	250	Arbitragem - Futsal	R\$ 30,00
3	60	Arbitragem - Basquetebol	R\$ 30,00
4	60	Arbitragem - Voleibol	R\$ 30,00
5	80	Arbitragem - Handebol	R\$ 30,00
6	100	Arbitragem - Vôlei de Areia	R\$ 30,00
7	60	Arbitragem - Hand Beach	R\$ 30,00
8	50	Arbitragem - Xadrez	R\$ 30,00
9	50	Arbitragem - Tênis de Mesa	R\$ 30,00
10	100	Arbitragem - Atletismo	R\$ 30,00
11	50	Arbitragem - Badminton	R\$ 30,00
12	100	Arbitragem - Ciclismo	R\$ 30,00
13	50	Arbitragem - Canoagem	R\$ 50,00
14	100	Arbitragem - Corrida Pedestre	R\$ 50,00
15	50	Arbitragem - Skate	R\$ 30,00
16	100	Arbitragem - Lutas	R\$ 50,00
17	100	Apontador para a modalidade do item 1	R\$ 30,00
18	610	Apontador para as modalidades dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7	R\$ 20,00

*\*Os preços da tabela acima foram obtidos após pesquisa de mercado feita junto ao Sindicato dos Árbitros Profissionais de Mato Grosso do Sul os quais foram enviados a esta Fundação por meio do Ofício nº 012/2017/SINDÁRBITROS.*

Os valores, as modalidades previstas e quantidade de partidas estimadas poderão ser alterados pela FEMA, desde que devidamente justificado e publicada nova resolução no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

A presente resolução, salvo força maior, terá vigência inicial na data de sua publicação, até 31/12/2018, publique-se.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2017

Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da FEMA  
Cref. 001389-G/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ANEXO II**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS  
A/C: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – FEMA  
Assunto: Referência Edital de Credenciamento n.º 02/2017

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ venho por meio desta solicitar o meu credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2017 nas modalidades abaixo selecionadas com um “X” não me interessando pelas modalidades marcadas com um “O”, estando ciente que ao optar em me credenciar como Árbitro para qualquer modalidade estarei automaticamente me credenciando para Apontador da mesma modalidade, mesmo que venha a marcar “O” nos itens 17 e/ou 18.

X ou O	Item	Modalidade Esportiva
	1	Arbitragem - Futebol de Campo
	2	Arbitragem - Futsal
	3	Arbitragem - Basquetebol
	4	Arbitragem - Voleibol
	5	Arbitragem - Handebol
	6	Arbitragem - Vôlei de Areia
	7	Arbitragem - Hand Beach
	8	Arbitragem - Xadrez
	9	Arbitragem - Tênis de Mesa

X ou O	Item	Modalidade Esportiva
	10	Arbitragem - Atletismo
	11	Arbitragem - Badminton
	12	Arbitragem - Ciclismo
	13	Arbitragem - Canoagem
	14	Arbitragem - Corrida Pedestre
	15	Arbitragem - Skate
	16	Arbitragem - Lutas
	17	Apontador para a modalidade do item 1
	18	Apontador para as modalidades dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 e que receberei pelos serviços os valores previstos na resolução nº 01/2017/FEMA e alterações posteriores, Informo que os pagamentos devidos pelos meus serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar a minha pessoa notificações e/ou convocações por meio do e-mail \_\_\_\_\_, podendo ainda o Município entrar em contato por meio do Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA–FEMA** o Professor Alfreduinho de Oliveira Júnior, RG n.º 424.315 SSP/MS, CPF n.º 609.064.131-68, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/MS, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento n.º 02/2017 e na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação, pelo **CREENCIADO**, de serviços relacionados abaixo:

- 1 -
- 2 -
- ...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o **CREENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento n.º 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento n.º 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.**

**4.1** – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento n.º 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento n.º 02/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Alfredinho de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da FEMA

\_\_\_\_\_  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sr.(a)

CREENCIADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à FEMA logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ servidor público da esfera \_\_\_\_\_ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_ lotado no(a) \_\_\_\_\_ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

<b>Dia da semana</b>	<b>2ª feira</b>	<b>3ª feira</b>	<b>4ª feira</b>	<b>5ª feira</b>	<b>6ª feira</b>	<b>sábado</b>	<b>domingo</b>
<b>Horário de expediente</b>							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2017 os dias e horários abaixo relacionados:

<b>Dia da semana</b>	<b>2ª feira</b>	<b>3ª feira</b>	<b>4ª feira</b>	<b>5ª feira</b>	<b>6ª feira</b>	<b>sábado</b>	<b>domingo</b>
<b>Horário(s) disponível(is)</b>							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura